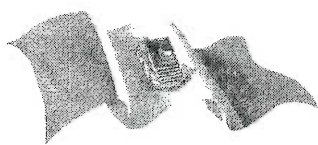




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019

PREFEITO: PEDRO RICARDO ALVES JATOBA



LEI Nº 1.493, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2019;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2019/2020;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2019/2020;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2019/2020;
- e) Demonstrativo 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2019/2020;
- f) Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;



- g) Demonstrativo 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;
- h) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2015 a 2018;
- i) Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo 7 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Demonstrativo 8 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2019/2020.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº **495, de 06 de Junho de 2017**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas no Anexo de Riscos Fiscais, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

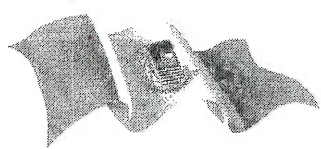
Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§ Único - Os juros e multas incidentes sobre os repasses de consignados, decorrentes de atrasos em razão de insuficiência de caixa, serão considerados despesas correntes.



Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2014 a 2017) e a previsão para 2018.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.



CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

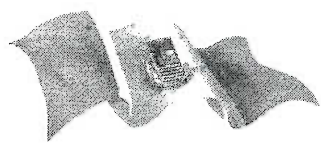
IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.



Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2018, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.



Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2019.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2018.

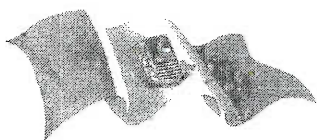
Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.



Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;



III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

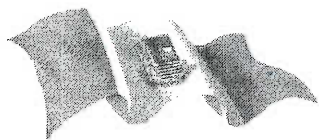
Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

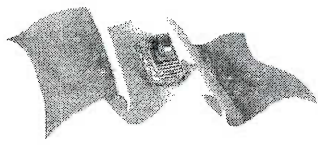
SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.



§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

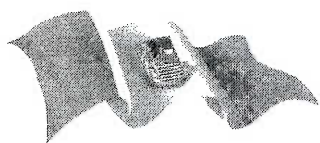
Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.



Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

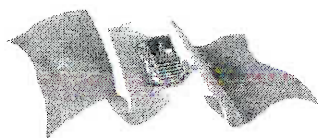
II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;



- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

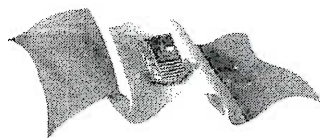
§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.



Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Campos, 05 de julho de 2018.

PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ

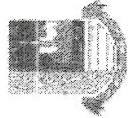
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através do site oficial da Prefeitura bem como através da afixação nos quadros de aviso do prédio da Prefeitura e em logradouros públicos como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 05 de Julho de 2018.

Thiago Bezerra Alves

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Ações					
0005 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	2.919.567,00
				Total de Registros: 1	
2.919.567,00					
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA					
Ações					
1033 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	80.000,00
1048 -	AMPLIAÇÃO E/OU CONST. E EQUIP.DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	0	0,00
1057 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS	SECRETARIA CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1058 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO EM DEFESA DA MULHER	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
1075 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	497.450,00
2001 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.735.324,00
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.294.389,00
2003 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	502.759,00
2004 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	347.758,00
2005 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.061.482,00
2006 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	10.809.052,00
2009 -	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	776.871,00
2012 -	MANUTENÇÃO DO DPTO DO CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	130.850,00
2013 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS SECRETARIA DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	926.409,00
2014 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	841.406,00
2015 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	471.568,00
2016 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DA INFÂNCIA, JUV. E PROMOÇÃO DA PAZ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	941.961,00
2017 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA IND., COM. E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	584.989,00
2019 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DE COM. SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.513.030,00
2020 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.921.316,00
2021 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.684.693,00
2022 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ARTICULAÇÃO POLITICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	560.780,00
2023 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA URBANA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.691.669,00
2024 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.162.987,00
2025 -	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	104.584,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2026 -	MANUTENÇÃO DA SUP. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SMTT	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.487.126,00
2066 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO - CONISUL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	137.257,00
6014 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. HABITAÇÃO, TRABALHO E ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.811.232,00
Total de Registros: 28					59.076.942,00
Programa: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ações					
1001 -	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	2	660.000,00
1002 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	ESCOLAS CONSTRUÍDAS, REFORMAS E AMPLIADAS	UNIDADE	5	3.943.800,00
1003 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	BIBLIOTECAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	100.000,00
1004 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS E REFORMADAS	UNIDADE	2	2.075.000,00
1005 -	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	15	390.000,00
1006 -	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO INTEGRADA AO SIST. MUN. DE ENSINO	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	0	0,00
1007 -	AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	200.000,00
1008 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRA POLIESPORTIVA	QUADRAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	3	1.155.000,00
1009 -	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	NÚCLEO IMPLANTADO	%	25	90.000,00
1010 -	criação do núcleo de tecnologia municipal	NÚCLEO IMPLANTADO	%	25	50.000,00
1011 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	150.000,00
1034 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	400.000,00
1046 -	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ CRECHE	MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	100.000,00
1047 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	200.000,00
1056 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	300.000,00
1072 -	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR	FARDAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	300.000,00
1078 -	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS	CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	250.000,00
2027 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.127.974,00
2028 -	PROG. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	30.753,00
2029 -	PRO. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	73.472,00
2030 -	QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	955.626,00
2031 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	45.734,00
2032 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	418.522,00
2033 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	23.149.140,00
2034 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO PRÉ ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	407.111,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2035 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	270.171,00
2036 -	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	247.348,00
2037 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	624.029,00
2038 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	624.029,00
2039 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	886.498,00
2040 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.312.690,00
2041 -	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	17.117,00
2043 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
2044 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
2045 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
2065 -	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR (FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	596.259,00
2067 -	GEITE - GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	570.584,00
2068 -	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	265.892,00
To al de Registros: 38					49.136.296,00

Programa: 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM AÇÃO

Ações					
2071 -	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	125.400,00
5001 -	CONSTRUÇÃO E /OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	100	3.000.000,00
5002 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	CRAS CONTRUIDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	360.500,00
5003 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CPC	CPC CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
5004 -	REFORMA DO CENTRO COMUNITARIO	CENTRO REFORMADO	UNIDADE	1	60.000,00
5005 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEC. DE HAB., TRAB. E ASS. SOCIAL	UNIDADE REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	300.000,00
5006 -	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	140.000,00
5007 -	REFORMA DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	SEDE REFORMADA	UNIDADE	1	60.000,00
5008 -	REFORMA DO ABRIGO PARA IDOSOS	UNIDADE REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	114.117,00
5011 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL	COMPLEXO NUTRICIONAL REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	0	0,00
5015 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS	CREAS REFORMA E/OU AMPLIADO	UNIDADE	0	200.000,00
5028 -	AMPLIAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	BANDEJÃO AMPLIADO	UNIDADE	1	350.000,00
5029 -	EXECUÇÃO DO PTS DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA	PROJETO EXECUTADO	UNIDADE	0	0,00
6010 -	MAN DO PROG. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.360,00
6011 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	696.604,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6025 -	AÇÕES EST DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	128.029,00
6027 -	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	229.545,00
6028 -	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.585,00
6029 -	PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	17.117,00
6030 -	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	324.009,00
6035 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DIST. DE ALIMENTOS PRONTO - COMPLEXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.733.110,00
6039 -	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	CESTAS DISTRIBUÍDAS	EXERCÍCIO	1	500.000,00
6052 -	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	549.363,00
6053 -	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	353.084,00
6054 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.993,00
6059 -	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	249.235,00
Total de Registros: 26				10.630.051,00	

Programa: 0004 - ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E RESOLUTIVA

Ações					
5009 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	CENTRO IMPLANTADO	EXERCÍCIO	1	1.680.000,00
5010 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	EXERCÍCIO	1	400.000,00
5013 -	REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	CENTRO REFORMADO	EXERCÍCIO	1	800.000,00
5017 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	400.000,00
5019 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA CAPS	CONTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
5020 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	700.000,00
5021 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO	CENTRO DE DIAGNÓSTICO CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	0	0,00
5023 -	AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE REFORMADA	UNIDADE	0	100.000,00
5025 -	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL	PRÉDIO CONSTRUÍDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	80.000,00
5026 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	400.000,00
5027 -	MANUTENÇÃO DA EQUIPATAÇÃO TERAPÉUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	141.817,00
5030 -	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. TECNOLÓGICOS PARA A IMPL. DO PRONTUÁRIO ELETR. DO CIDADÃO - PEC	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	%	0	0,00
5031 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	0	0,00
5032 -	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	NÚCLEO IMPLANTADO	UNIDADE	4	80.000,00
5033 -	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE	0	0,00
6003 -	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.243.292,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6004	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.542.351,00
6005	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	16.301.307,00
6006	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.773.692,00
6007	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.034.017,00
6009	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	62.309,00
6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.712.048,00
6018	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	669.990,00
6019	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIG SANITÁRIA (PFVSA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	222.716,00
6036	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	438.762,00
6037	BLOCO DE ASS. FARMACÊUTICA - ASS. FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	358.609,00
6038	BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	167.477,00
6041	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	169.484,00
6042	MANUTENÇÃO DAS UPAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.315.951,00
6043	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	123.374,00
6047	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP.AMB.HOSPITALAR - TETO MUN.REDE CEGONHA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	715.510,00
6050	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	307.363,00
6051	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - FAEC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.907.749,00
6057	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP.AMB.HOSPITALAR - TETO MUN.REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.020.246,00
6058	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP.AMB.HOSPITALAR - TETO MUN.MELHOR EM CASA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	655.215,00
Total de Registros: 35				50.523.279,00	

Programa: 0005 - MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Ações					
1012	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	IMOVEIS DESAPROPRIADOS	UNIDADE	1	1.400.000,00
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIOS CONSTRUÍDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	1.100.000,00
1014	DESASSOREAMENTO DE RIOS	RIOS DESASSOREADOS	UNIDADE	1	200.000,00
1016	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFALTICA	INFRA-ESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	8.000.000,00
1017	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO	PRAÇAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	1.430.000,00
1018	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	1.000.000,00
1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA CEMITÉRIO PÚBLICO	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	200.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADA CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	400.000,00
1021	CONSTRUÇÃO REF., E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITARIO	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	3.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

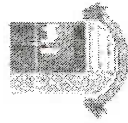
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1024 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	TERMINAL REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	2	400.000,00
1026 -	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	2.000.000,00
1037 -	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS	RUAS PAVIMENTADAS	UNIDADE	1	1.358.500,00
1039 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	500.000,00
1050 -	CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL	VIAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	1.625.000,00
1052 -	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES - VALORIZAÇÃO MINHA CASA	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	600.000,00
1062 -	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO	CALÇADÃO CONSTRUÍDO	UNIDADE	500	250.000,00
1063 -	IMPLANTAÇÃO DO POLO TEXTIL	POLO IMPLANTADO	UNIDADE	5000	2.000.000,00
1064 -	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	DISTRITO IMPLANTADO	UNIDADE	1	2.000.000,00
1065 -	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS LIVRES	FEIRAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	100.000,00
1067 -	URBANIZAÇÃO DA ORLA FLUVIAL	INFRAESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	1.100.000,00
1068 -	DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	INFRAESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	600.000,00
1069 -	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR	SHOPPING CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	800.000,00
1070 -	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DA FEIRA LIVRE	GALPÕES CONSTRUÍDOS	UNIDADE	1	1.500.000,00
1071 -	CONSTRUÇÃO DOS BOXS DA FEIRA LIVRE	BOX CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	800.000,00
1074 -	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO P/ RUAS, PRAÇAS E AVENIDAS	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	1.000.000,00
2052 -	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.018.126,00
2064 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.660.263,00
2069 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	301.480,00
2075 -	IMPLANTAÇÃO DE INTERNET FREE P/ POPULAÇÃO, PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS E JARDINS	INTERNET IMPLANTADA	UNIDADE	1	100.000,00
Total de Registros: 29				40.443.369,00	

Programa: 0006 - SÃO MIGUEL MAIS SEGURO

Ações

1015 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1023 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BASE COMUNITÁRIA	BASE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	100.000,00
1025 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	50.000,00
1060 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EPIs E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	200.000,00
1061 -	FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.000,00
Total de Registros: 5				375.000,00	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código		Descrição	Produto	Unidade	Meta	
					Física	Financeira
Programa: 0007 - QUALIDADE DE VIDA: INFÂNCIA E JUVENTUDE COMPROMETIDA						
Ações						
1027	- IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA ADOLESCENTE		CENTRO IMPLANTADO	EXERCÍCIO	0	0,00
1059	- DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NOVO HORIZONTE (ITAÚ SOCIAL		PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	0	0,00
2047	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	344.366,00
2048	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	98.921,00
2049	- MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	682.909,00
2050	- PROJETO SÃO MIGUEL CANTA PAZ		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	14.952,00
Total de Registros: 6					1.141.148,00	
Programa: 0008 - ESPORTE PARA TODOS						
Ações						
1028	- CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE		GINÁSIO CONSTRUÍDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	350.000,00
1029	- CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS P/ PRÁTICA ESPORTIVA E DE LAZER		ESPAÇO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	2.000.000,00
1036	- REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL		ESTADIO REFORMADO	UNIDADE	1	200.000,00
1053	- AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA ATLETAS		VEICULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0	0,00
1073	- CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL		CAMPO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	200.000,00
2051	- APOIO AO DESPORTO AMADOR		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	218.143,00
Total deRegistros: 6					2.968.143,00	
Programa: 0009 - DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA: IDENTIDADE, DIVERSIDADE E ATIVIDADE						
Ações						
1030	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA		BIBLIOTECAS CONSTRUÍDAS, REFORMADA	UNIDADE	1	800.000,00
1054	- REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE		PORTAL REFORMADO	UNIDADE	1	300.000,00
1055	- CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DO MERCADO DO ARTESANATO		CENTRO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	800.000,00
1079	- CONSTRUÇÃO DO PREDIO SEDE DA ESCOLA DE MÚSICA - FRANCISCO E ABELARDO LOPES		PREDIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
2053	- APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICIPIO		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.478.335,00
2063	- APOIO AS FESTIVIDADES E EVENTOS MUNICIPAIS		ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.285.865,00
Total deRegistros: 6					6.664.200,00	

Programa: 0010 - TRÂNSITO LEGAL

Ações



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISC. E SEG. DO TRÂNSITO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	100.000,00
1051	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SMTT	PRÉDIOS CONSTRUÍDO, REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	100.000,00
2054	MANUTENÇÃO DA REDE DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	580.630,00
Total deRegistros: 3					780.630,00

Programa: 0011 - SANEAMENTO BÁSICO AO ALCANCE DE TODOS

Ações					
1032	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	1.911.044,00
1049	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO ADM.DO SAAE	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	0	0,00
1076	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	3	500.000,00
1077	PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	POÇOS PERFURADOS	UNIDADE	1	70.000,00
2042	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SAAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.424.400,00
2058	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.018.652,00
2070	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	709.816,00
Total deRegistros: 7					9.633.912,00

Programa: 0012 - INCENTIVO A AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE

Ações					
1038	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	130.000,00
1044	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	MATADOURO REFORMADO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	550.000,00
1045	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DAS PRAÇAS	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	402.325,00
1080	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	COLETA SELETIVA IMPLANTADA E MANTIDA	UNIDADE	1	679.250,00
2055	PARCERIAS INSTITUCIONAIS	CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1	36.575,00
2056	DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	RESÍDUOS SÓLIDOS	UNIDADE	1	1.400.300,00
2059	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.121.350,00
2060	MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.105.084,00
2062	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	899.335,00
Total deRegistros: 9					6.324.219,00

Programa: 0013 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	91.293,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Total de Registros: 1				91.293,00	
Total de Registros: 200				240.708.049,00	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE RETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2019/2021
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	148.900.733	162.125.226	162.243.706	210.087.014	220.243.971	230.154.950	240.511.923	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.240.991	9.917.817	12.847.978	14.577.209	15.233.183	15.918.677	16.635.017	
IPTU	354.110	287.455	291.041	403.349	421.500	440.467	460.288	
IRRF	1.699.655	2.355.279	4.010.900	1.936.306	2.023.440	2.114.495	2.209.647	
ITBI	1.934.063	354.446	1.297.704	2.202.994	2.302.129	2.405.725	2.513.982	
ISS	7.064.387	6.071.523	5.802.156	8.046.691	8.408.792	8.787.188	9.182.611	
Taxas	1.094.235	782.511	1.376.870	1.476.289	1.542.722	1.612.144	1.684.691	
Outros Impostos - Dívida Ativa	94.541	66.603	69.307	511.580	534.601	558.658	583.798	
Receita de Contribuições	1.870.525	717.511	3.432.598	2.130.621	2.226.499	2.326.691	2.431.393	
Cont. Previdência - Servidor			-	-	-	-	-	
Cont. Previdência - Patronal								
CIP	1.870.525	717.511	3.432.598	2.130.621	2.226.499	2.326.691	2.431.393	
Receita Patrimonial	982.853	816.694	855.516	-	877.272	916.749	958.003	
Remuneração de Depósitos Vinculados	809.551	663.793	572.487	-	598.248	625.169	653.302	
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	173.302	152.901	267.009	-	279.024	291.580	304.701	
Remuneração dos Recursos do RPPS			-	-	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais			16.020	-	-	-	-	
Receita de Serviços	6.866.565	8.123.767	8.644.811	7.902.601	8.258.218	8.629.838	9.018.181	
SAAE	6.866.565	7.474.222	8.595.345	7.880.500	8.235.123	8.605.703	8.992.960	
Outros Serviços		649.545	49.466	22.101	23.096	24.135	25.221	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.322.325	141.470.931	135.962.835	148.907.035	156.310.893	163.344.883	170.695.403	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	43.512.989	44.429.732	46.038.902	44.491.190	46.493.294	48.585.492	50.771.839	
FPM	28.435.056	32.978.319	34.713.323	27.316.680	28.545.931	29.830.497	31.172.870	
ITR	80.916	68.153	59.027	92.158	96.305	100.639	105.168	
LC 87/96	164.703	151.678	127.552	187.605	196.047	204.869	214.088	
Outras Transferências da União	147.698	148.346	42.684	168.234	175.805	183.716	191.983	
Cola-Parte Recursos Hídricos			-	-	-	-	-	
Cola-Parte Recurso Mineral	661.929	87.286	27.355	753.970	787.899	823.354	860.405	
CIDE	26.425	73.183	105.124	30.099	31.453	32.869	34.348	
Cola-Parte Royalties	13.684.248	10.664.378	10.594.013	15.598.434	16.300.364	17.033.880	17.800.404	
FEX			-	-	-	-	-	
Cola-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	302.014	258.389	369.824	344.010	359.490	375.668	392.573	
Transferências do SUS	22.860.412	29.336.061	27.896.675	32.839.129	34.316.890	35.861.150	37.474.902	
Transferências FNAS	900.241	1.048.346	1.170.439	1.713.554	1.790.664	1.871.244	1.955.450	
Transferências do FNDE	1.844.176	2.018.948	1.812.429	3.031.033	3.167.429	3.309.964	3.458.912	
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	32.786.439	35.837.373	31.109.134	37.345.393	39.025.936	40.782.103	42.617.297	
Cola-Parte do ICMS	30.647.402	33.279.398	28.658.804	34.908.923	36.479.825	38.121.417	39.836.880	
Cola-Parte do IPVA	1.815.188	2.328.062	2.187.212	2.067.590	2.160.632	2.257.860	2.359.464	
Cola-Parte do IPI	27.568	21.390	92.383	31.401	32.814	34.291	35.834	
Cola-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	296.281	208.523	170.734	337.479	352.666	368.536	385.120	
Outras Transferências dos Estados								
Transferências para Saúde	3.681.252	6.718.124	8.709.714	8.303.666	8.677.331	9.067.811	9.475.862	
SESAU	3.681.252	6.718.124	8.709.714	8.303.666	8.677.331	9.067.811	9.475.862	
Transferências Multigovernamentais	31.847.143	34.103.493	30.747.286	33.989.666	35.519.201	37.117.565	38.787.855	
Recursos do FUNDEB	23.175.768	27.221.132	26.061.005	24.112.536	25.197.600	26.331.492	27.516.409	

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2019/2021
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA 2018	ESTIMADA		
	2015	2016	2017		2019	2020	2021
Complementação FUNDEB	8.671.375	6.882.361	4.686.281	9.877.130	10.321.601	10.786.073	11.271.446
Transferências de Convênios da União							
Transferências de Convênios dos Estados	823.864	1.290.957	1.070.783	787.042	822.453	859.470	898.146
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	617.474	1.078.506	499.968	36.569.548	37.337.906	39.018.112	40.773.927
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	369.906	568.334	204.121	1.045.000	1.092.025	1.141.166	1.192.519
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	246.211	474.404	155.103	35.524.548	36.245.881	37.876.946	39.581.408
Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.357	35.768	140.745	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	2.818.696	7.318.296	2.579.778	35.271.681	20.464.078	21.384.962	22.347.285
Operações de Crédito							
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens	138.520		125.300				
Transferências de Capital	2.680.176	7.318.296	2.454.478	35.271.681	20.464.078	21.384.962	22.347.285
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	11.934.191	13.312.103	12.592.528	13.593.638	13.502.311	14.109.915	14.744.861
Dedução FPM - FUNDEB	5.387.035	6.142.367	6.367.533	6.136.102	5.709.186	5.966.099	6.234.574
Dedução ITR - FUNDEB	16.183	13.631	11.805	18.432	19.261	20.128	21.034
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	32.941	30.336	25.510	37.521	39.209	40.974	42.818
Dedução ICMS - FUNDEB	6.129.480	6.655.879	5.731.761	6.981.785	7.295.965	7.624.283	7.967.376
Dedução IPVA - FUNDEB	363.038	465.612	437.442	413.518	432.126	451.572	471.893
Dedução IPI - FUNDEB	5.514	4.278	18.477	6.280	6.563	6.858	7.167
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	151.719.429	169.443.522	164.823.484	245.358.695	240.708.049	251.539.911	262.859.207
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio							
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior							
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento							
RECEITA TOTAL	151.719.429	169.443.522	164.823.484	245.358.695	240.708.049	251.539.911	262.859.207

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$1

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	162.125.226	162.243.706	210.087.014	219.366.699	229.238.201	239.553.920
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	9.917.817	12.847.978	14.577.209	15.233.183	15.918.677	16.635.017
Receita de Contribuição	717.511	3.432.598	2.130.621	2.226.499	2.326.691	2.431.393
Receita Patrimonial	-	16.020	-	877.272	916.749	958.003
Aplicações Financeiras (II)	816.694	839.496	-	877.272	916.749	958.003
Outras Receita Patrimoniais	816.694	839.496	-	-	-	-
Receita de Serviços	8.123.767	8.644.811	7.902.601	8.258.218	8.629.838	9.018.181
Transferências Correntes	141.470.931	135.962.835	148.907.035	156.310.893	163.344.883	170.695.403
Demais Receitas Correntes	1.078.506	499.968	36.569.548	37.337.906	39.018.112	40.773.927
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	568.334	204.121	1.045.000	1.092.025	1.141.166	1.192.519
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	474.404	155.103	35.524.548	36.245.881	37.876.946	39.581.408
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	35.768	140.745	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-III)	161.308.532	161.404.211	210.087.014	218.489.427	228.321.451	238.595.917
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.318.296	2.579.778	35.271.681	20.464.078	21.384.962	22.347.285
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	125.300	-	-	-	-
Transferências de Capital	7.318.296	2.454.478	35.271.681	20.464.078	21.384.962	22.347.285
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)	7.318.296	2.454.478	35.271.681	20.464.078	21.384.962	22.347.285
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)	168.626.828	163.858.689	245.358.695	238.953.505	249.706.413	260.943.201
DESPESAS CORRENTES (XI)	159.471.504	156.955.542	177.884.699	176.450.817	183.861.752	191.583.945
Pessoal e Encargos Sociais	88.102.081	89.476.194	86.273.208	80.945.838	84.345.563	87.888.077
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	340.812	250.000	260.625	271.571	282.977
Outras Despesas Correntes	71.369.423	67.138.637	91.361.491	95.244.354	99.244.617	103.412.891
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)	159.471.504	156.614.831	177.634.699	176.190.192	183.590.180	191.300.968
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.077.299	6.308.574	67.473.996	55.263.250	58.306.431	61.509.921
Investimentos	7.137.488	2.828.067	63.458.996	51.077.612	53.944.997	56.965.306
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	2.939.811	3.480.508	4.015.000	4.185.638	4.361.434	4.544.615
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)	7.137.488	2.828.067	63.458.996	51.077.612	53.944.997	56.965.306
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	-	-	-	8.993.982	9.371.729	9.765.342
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)	166.608.992	159.442.897	241.093.695	236.261.766	246.906.907	258.031.616
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)	2.017.836	4.415.791	4.265.000	2.691.719	2.799.506	2.911.585

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$1

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.774.069	34.130.826	32.163.676	29.907.859	27.340.896	24.436.735
DEDUÇÕES (II)	7.292.550	8.347.392	8.702.156	9.071.998	9.453.022	9.850.049
Ativo Disponível	8.680.243	12.066.227	12.579.042	13.113.651	13.664.424	14.238.330
Haveres Financeiros	1.207.898	898.415	936.598	976.403	1.017.412	1.060.143
(-) Restos a Pagar	2.595.591	4.617.250	4.813.483	5.018.056	5.228.815	5.448.425
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	29.481.519	25.783.434	23.461.520	20.835.861	17.887.874	14.586.687
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	29.481.519	25.783.434	23.461.520	20.835.861	17.887.874	14.586.687
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(2.776.456)	(3.698.085)	(2.321.915)	(2.625.659)	(2.947.987)	(3.301.188)

Nota:

*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2015

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2015 foi

R\$ 32.257.975,00

R\$ 1

R\$ 1

R\$ 1

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orcamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

6/310. Mexicana de Mineração tornou conhecido a partir de relatório enviado para o Banco Central brasileiro.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO				Variação			
	Metas Previstas em 2017	(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	196.555.388		0,48%	123,77%	164.823.484		0,40%	103,79%	(31.731.904)	-16,14%
Receitas Primárias (I)	195.484.079		0,48%	123,09%	163.858.689		0,40%	103,18%	(31.625.390)	-16,18%
Despesa Total	196.555.388		0,48%	123,77%	163.264.217		0,40%	102,80%	(33.291.171)	-16,94%
Despesas Primárias (II)	193.496.544		0,47%	121,84%	159.442.897		0,39%	100,40%	(34.053.647)	-17,60%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.987.535		0,00%	1,25%	4.415.791		0,01%	2,78%	2.428.256	122,17%
Resultado Nominal	(924.879)		0,00%	-0,58%	(3.698.085)		-0,01%	-2,33%	(2.773.206)	299,85%
Dívida Pública Consolidada	39.559.525		0,10%	24,91%	34.130.826		0,08%	21,49%	(5.428.699)	-13,72%
Dívida Consolidada Líquida	31.421.905		0,08%	19,79%	25.783.434		0,06%	16,24%	(5.638.471)	-17,94%
VARIÁVEIS										
2017										
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1										
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1										
40.975.000.000										
158.811.108										

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2017.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO SCAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	191.163.282	196.555.388	2,82%	245.358.695	24,83%	240.708.049	-1,90%	251.539.911	4,50%	262.859.207	4,50%
Receitas Primárias (I)	190.846.222	195.484.079	2,43%	245.358.695	25,51%	238.953.505	-2,61%	249.708.413	4,50%	260.943.201	4,50%
Despesa Total	191.163.282	196.555.388	2,82%	245.358.695	24,83%	240.708.049	-1,90%	251.539.911	4,50%	262.859.207	4,50%
Despesas Primárias (II)	189.131.773	193.496.544	2,31%	241.093.695	24,60%	236.261.786	-2,00%	246.906.907	4,51%	258.031.616	4,51%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.714.449	1.987.535	15,93%	4.265.000	114,59%	2.691.719	-36,89%	2.799.506	4,00%	2.911.585	4,00%
Resultado Nominal	88.809	(924.879)	-1141,42%	(2.321.915)	151,05%	(2.625.659)	13,08%	(2.947.987)	12,28%	(3.301.188)	11,98%
Dívida Pública Consolidada	40.023.784	39.559.525	-1,16%	32.163.676	-18,70%	29.907.859	-7,01%	27.340.896	-8,58%	24.436.735	-10,62%
Dívida Consolidada Líquida	32.346.784	31.421.905	-2,86%	23.461.520	-25,33%	20.635.861	-11,19%	17.887.874	-14,15%	14.586.687	-18,45%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	205.658.716	205.400.380	-0,13%	245.358.695	19,45%	230.895.011	-5,89%	231.559.776	0,29%	232.226.455	0,29%
Receitas Primárias (I)	205.317.614	204.280.863	-0,50%	245.358.695	20,11%	229.211.995	-6,58%	229.871.915	0,29%	230.533.734	0,29%
Despesa Total	205.658.716	205.400.380	-0,13%	245.358.695	19,45%	230.895.011	-5,89%	231.559.776	0,29%	232.226.455	0,29%
Despesas Primárias (II)	203.473.163	202.203.888	-0,62%	241.093.695	19,23%	226.630.011	-6,00%	227.294.777	0,29%	227.961.455	0,29%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.844.451	2.076.974	12,61%	4.265.000	105,35%	2.581.984	-39,46%	2.577.138	-0,19%	2.572.279	-0,19%
Resultado Nominal	95.543	(986.499)	-1111,58%	(2.321.915)	140,24%	(2.518.617)	8,47%	(2.713.824)	7,75%	(2.916.478)	7,47%
Dívida Pública Consolidada	43.058.687	41.339.704	-3,99%	32.163.676	-22,20%	28.698.593	-10,80%	25.169.174	-12,27%	21.588.958	-14,22%
Dívida Consolidada Líquida	34.799.560	32.835.891	-5,64%	23.461.520	-28,55%	19.986.437	-14,81%	16.467.018	-17,61%	12.886.802	-21,74%

VARIÁVEIS				
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de Inflação	2016	2017	2018	2019
	6,29%	2,95%	4,50%	4,25%
				2020
				4,20%
				2021
				4,20%

Fonte:

(1) Anexo II - Metafiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Metafiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medido pelo IBGE, sendo que 2018 e 2021 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		143.237.021	100,00%	127.489.780	100,00%	118.862.210	100,00%
TOTAL		143.237.021	100,00%	127.489.780	100,00%	118.862.210	100,00%

R\$1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

	2017	2016	2015	
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)	R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	125.300,00	-	-	138.520,00
Alienação de Bens Imóveis	125.300,00	-	-	138.520,00
	-	-	-	-

	2017	2016	2015	
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-

	2017	2016	2015	
SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia - Id) + Ith)	(h) = ((Ib - Iie) + Ilii)	(i) = ((Ic - Iif)	
VALOR (III)	263.820,00	138.520,00	-	138.520,00

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercíciosapurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF-DemonstrativoVI(LRF,art.4º,§2º,incisoIV,alínea"a")

R\$1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOSCAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS

AMF-DemonstrativoVI (LRF,art.4º,§2º,incisoIV,alínea"a")-Continuação

R\$1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO Financeiro			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para a Formação de Reservas			

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF-DemonstrativoVI(LRF,art.4º,§2º,incisoIV,alínea"a")-Continuação

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015			0,00	0,00
2016			0,00	0,00
2017			0,00	0,00
2018			0,00	0,00
2019			0,00	0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00

Fonte:

(1) Balanço Geral (2015, 2016 e 2017)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial-DRAA-Quadro5-Projeção Atuarial-MPS

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R\$ 1

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2019, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2019.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA2019
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)		R\$1
EVENTOS	Valor Previsto para 2019	
Aumento Permanente da Receita	44.501.625	
(-) Transferências Constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.463.670	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	43.037.955	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	43.037.955	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	42.946.662	
Novas DOCC	42.946.662	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	91.293	

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para2018.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2019, inclusive os reajustessalariais.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária.	96.283.220	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	8.993.982
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos.	8.993.982	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	96.283.220
Outros Riscos Fiscais	-		
SUBTOTAL	105.277.202	SUBTOTAL	105.277.202
TOTAL	105.277.202	TOTAL	105.277.202

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades do curso de despesas em 2019 não foram contempladas, mas necessárias para a elaboração do orçamento de 2019, e foram incluídas em 5% do total da receita.
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECAÇÃO
ANEXO V

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2014 = 1, 2015 = 2, 2016 = 3, 2017 = 4, 2018 = 5, 2019 = 6, 2020 = 7 e 2021 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X ²
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =